Câmara Municipal de Piedade
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 4.129, de 20 de setembro de 2010

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na forma que especifica e dá outras providências.

Geremias Ribeiro Pinto, Prefeito do Município de Piedade, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretora de Saúde, um crédito adicional especial no valor de R$ 167.967,49 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), que será destinado ao pagamento de reajuste na tabela dos serviços produzidos de média e alta complexidade hospitalar, à Santa Casa de Misericórdia de Piedade, correspondente ao mês de dezembro do exercício de 2008 e ao exercício de 2009.

Parágrafo único. O credito especial descrito no caput terá a seguinte rubrica orçamentária:
02 – Executivo
02.06 – Fundo Municipal de Saúde
02.06.02 – Assistência Médica
3.3.90.92.00 10.301.0029.2.019 – Despesas de exercícios anteriores . . R$ 167.967,49

Art. 2º Para atender a despesa prevista com a abertura do presente crédito especial, será anulada parcialmente a seguinte dotação:
2 – Executivo
2.6 – Fundo Municipal de Saúde
2.6.2 – Assistência Médica
197 4.4.90.51.00 10.301.0029.1.010 – Obras e instalações R$ 167.967,49

Art. 3º As despesas com execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 20 de setembro de 2010.

Geremias Ribeiro Pinto
Prefeito Municipal

Autoria do projeto: Prefeito Municipal